



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PROCESSO Nº 4664/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando, em 20 de outubro de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 4669/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de material de expediente, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de material de expediente.

Empresa: 3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 38.227.436/0001-90, com sede à Rua Nanci, n° 02, Pedra de Guaratiba, no município do Rio de Janeiro, CEP: 23.027-223, telefone: (21) 6456-3905, representada por Taina Morais Barbosa Ribeiro, carteira de identidade n° 278549597 DETRAN/RJ, CPF n° 148.217.187-23, e-mail: 3t.comerciodemateriais@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:





3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE DE AÇO, CABEÇA ESFÉRICA, PARA MARCAR MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR OFFICE	UN	150	2,65	397,50
10	BORRACHA BRANCA, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (43x22x12) MM	JOCAR OFFICE	UN	1170	0,60	702,00
13	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA	NOVAC RIL	UN	15	44,85	672,75
33	COLCHETE PARA PAPEL, N° 05, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	FIX PAPER	UN	169	2,51	424,19
35	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 03, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	PAPER	UN	167	2,50	417,50
36	REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	FIX PAPER	UN	161	2,50	402,50
37		FIX PAPER	UN	161	3,50	563,50

Assinado digitalmente por:
TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



	COLCUETE					
38	COLCHETE PARA PAPEL, № 08, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES		UN	212	4,25	901,00
39	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 09, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES		UN	160	4,50	720,00
40	COLCHETE PARA PAPEL, № 10, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES		UN	265	5,10	1.351,50
41	COLCHETE PARA PAPEL, № 12, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES		UN	333	6,05	2.014,65
42	COLCHETE PARA PAPEL, № 13, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES		UN	321	7,75	2.487,75
43	COLCHETE PARA PAPEL, № 15, DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES		UN	369	10,85	4.003,65
46	ELÁSTICO, PARA PAPEL, № 18, CAIXA COM 25G	MAMUT H	UN	1305	0,85	1.109,25
50	ENVELOPE SACO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229X324)MM, COM	REIPEL	UN	11970	0,29	3.471,30

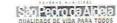
Assinado digitalmente por:
TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



	APROXIMADAMENTE					
51	90G/M2 ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (260x360) MM, COM APROXIMADAMENTE	REIPEL	UN	13030	0,31	4.039,30
52	80G/M2 ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (162x229) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2	REIPEL	UN	390	0,16	62,40
53	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (180x250) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2	REIPEL	UN	20390	0,15	3.058,50
54	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200x280) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2	REIPEL	UN	2390	0,16	382,40
55	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (229x324) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2	REIPEL	UN	2620	0,23	602,60
56	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (240x340) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2	REIPEL	UN	21420	0,26	5.569,20

Assinado digitalmente por:
TAINA MORAIS BARBOSA RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>





58	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (310x410) MM, COM APROXIMADAMENTE 80G/M2	REIPEL	UN	530	0,42	222,60
67	FITA ADESIVA, PLÁSTICA, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 12MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO N O MÍNIMO	EUROC EL	UN	505	0,90	454,50
79	LÁPIS GRAFITE, № 2	LEO E LEO	UN	2830	0,20	566,00
102	PASTA SANFONADA A4 - TRANSPARENTE	POLIBR AS	UN	20	16,60	332,00

Valor Total R\$ 34.928,54 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais, e cinquenta e quatro centavos).

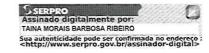
4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.
- **4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

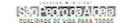
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.
- **6.2.** O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.
- **7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5° (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

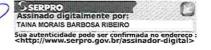
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.
- **9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:
- **10.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.







- **10.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.
- 10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

- **10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.
- **10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.
- **10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- **10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

- **11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- **11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;







- **11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3. A penalidade por multa será:
- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- **III -** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- **11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- **11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.
- 11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:
- 11.6.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 11.6.2 não entregar a documentação exigida no certame
- 11.6.3 apresentar documentação falsa
- 11.6.4 causar o atraso na execução do objeto
- 11.6.5 não mantiver a proposta
- 11.6.6 falhar na execução do contrato
- 11.6.7 fraudar a execução do contrato
- 11.6.8 comportar-se de modo inidôneo







11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

- **11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **11.8.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (email) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.
- 11.8.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto será entregue de **forma parcelada**, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

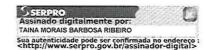
13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado em até 15 (quinze) dias, a partir o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Grazieli Bittencourt Costa da Rocha, matrícula nº 37873 e Gerivalde Alves da Silva, matrícula nº 37884.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.
- 15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;







- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 15.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.
- 15.3.1. Em se tratando de compras;
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Executado o contrato, o objeto será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Agenor Beltrão, 259 — Porto da Aldeia, se segunda-feira e sexta-feira no horário de 9h às 16h.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

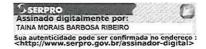
18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.



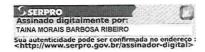




São Pedro da Aldeia, 10 de novembro de 2021

Macasto Ribeiro de Souza Acretaro Municipal de Administração Mat. 37.855-PMSPA

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA Secretário Municipal de Administração Órgão Gerenciador



3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI Representada por Taina Morais Barbosa Ribeiro Fornecedor

TESTEMUNHAS: Felipe Novaes dos S. Fonseca

PMSPA

Matrinut 20326

2a: Median Della Convenios

Uningues, Contratos e Convenios

PMSPA - Max. 37903